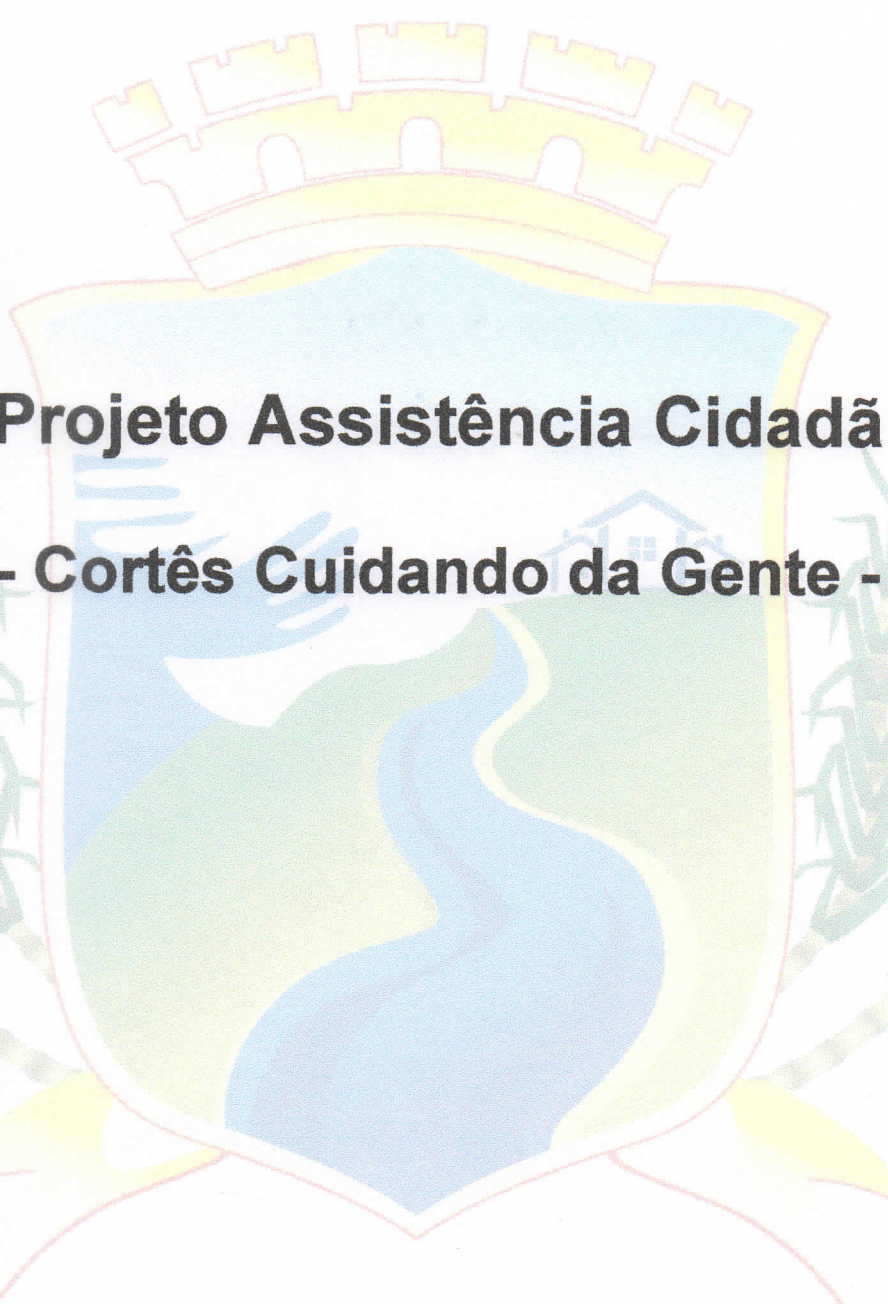




GOVERNO MUNICIPAL
CORTÊS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



Projeto Assistência Cidadã

- Cortês Cuidando da Gente -

Janeiro – 2021

Apresentação

Cuidar das pessoas é prática imprescindível a gestão pública. Para tanto, o presente projeto almeja contribuir de forma articulada entre as secretarias municipais para a atenção e cuidado às pessoas em situação de vulnerabilidade social e/ou situação de emergência temporária e/ou permanente do município de Cortês.

Diagnóstico Situacional de Cortês

Conforme o diagnóstico situacional de 2020 da Secretaria Executiva de Assistência Social do Estado de Pernambuco, Cortês apresenta o seguinte perfil: localizado na zona da mata sul, Pequeno Porte I, com IDH de 0,57, com população conforme IBGE/2010 de 12.452 habitantes, 63% reside na zona urbana, sendo 50% masculino e 50% feminino, predominância da raça/cor parda.

Quanto ao perfil da população SUAS, um dado relevante com base no CadÚnico de novembro de 2020, é que 10.362 habitantes fazem parte da base do CadÚnico e destas 7.112 são beneficiárias do programa Bolsa Família. Das quais, 760 pessoas estão em situação de pobreza com renda per capita de R\$ 89,00 a 178,00 e 6.601 estão na EXTREMA POBREZA com renda per capita de até R\$ 89,00. Situação que apresenta um município com um perfil de grande vulnerabilidade e restrição de acesso a bens, serviços e consumo.

Fonte: Secretaria Executiva de Assistência Social – SEASS/PE, 2020. Em anexo.

Justificativa

Considerando um perfil de alta vulnerabilidade que se encontra Cortês, agravado pela situação da pandemia da Covid-19, em que o isolamento social, extinção de postos de trabalhos, suspensão de serviços municipais na área social, agravaram a situação de vulnerabilidade dos cortesenses. Inclusive a sociabilidade e a oportunidade de participação nas vivências coletivas e de manifestações culturais.

Considerando o arcabouço jurídico que prevê a responsabilidade da União, do Estado e do município no apoio às pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social e/ou emergência, o município tem a preocupação de adotar iniciativas de apoio e promoção ao bem estar físico, psicossocial e garantia do acesso ao mínimo social, como também a itens de consumo necessários ao dia a dia da vida pessoal e social, como também no apoio à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades que vão além do acesso ao bem material.

Para tanto, contamos com os Benefícios Eventuais que são provisões suplementares e temporárias que compõem as garantias socioassistenciais do SUAS conforme previsto no art. 22 da LOAS e regulamentado no Decreto nº 6.307/2007. São prestados em forma de bens, serviços ou pecúnia, diante de situações de vulnerabilidades que surgem ou se agravam em decorrência de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária, calamidade pública e emergências. Destinam-se as pessoas e às famílias com impossibilidade temporária de arcar com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, da unidade familiar e a sobrevivência de seus membros.

A concessão de benefícios e/ou de distribuição gratuita de itens de alimentos, consumos, bens e similares deve ocorrer respeitando-se a livre adesão do público atendido, visando garantir a proteção e promoção social, e ainda, que o cidadão sinta-se participe das manifestações culturais e atividades do calendário municipal.

Neste sentido, várias serão as iniciativas de viabilizar o acesso a alimentação, bens de consumo e similares que contribuam para garantia da sobrevivência, promoção da dignidade e inclusão, desfrute e tenha acesso a participação em atividades relacionadas a tradição cultural do município e/ou instituídas no calendário da cidade, visando estimular a integração às ações públicas, resgatar o sentimento de pertencimento a comunidade cortesense e possibilitar a informação a conteúdos de promoção social, cuidado à saúde, autocuidado, direitos entre outros.

Público:

Famílias e pessoas residentes no município de Cortês com impossibilidade temporária de arcar com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, da unidade familiar e a sobrevivência de seus membros.

OBJETIVOS:

- **GERAL:** Disponibilizar o acesso a bens essenciais à sobrevivência, de consumo e similares às pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social temporárias e/ou em caráter permanente do município de Cortês.

▪ **ESPECÍFICOS:**

a) Garantir, o mínimo social, necessário para assegurar o acesso a alimentação das pessoas expostas a situação de emergência e vulnerabilidade social.

b) assegurar, por meio do acesso aos benefícios eventuais, a dignidade e a reconstrução da autonomia pessoal e familiar, conforme as responsabilidades precípua das políticas de Assistência Social, de Defesa Civil, Habitação, entre outras.

c) conceder itens de distribuição gratuita como alimentos, consumos, bens e similares visando garantir a promoção social, e ainda, que o cidadão sintá-se participe das manifestações culturais e atividades do calendário municipal.

d) Estimular a participação da população/comunidade por meio de atividades/ações de promoção social, educativa, entretenimento e participação comunitária relacionadas a datas alusivas do calendário municipal e cultural.

AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Situação de insegurança alimentar: garantia e acesso ao alimento: distribuição cestas básicas e sopão, bem como gêneros alimentícios de tradição cultural (peixe) e afins;
- Situação de natalidade: Kit enxoval;
- Situação por morte: funeral;
- Situação de vulnerabilidade temporária: doação de
- Situação de Calamidade Pública: distribuição de itens de manutenção à sobrevivência em situação de emergência e/ou calamidade pública relacionados à higiene pessoal, de limpeza, dormitório e necessidades básicas de um modo geral.
- Atividades de promoção social e de entretenimento que viabilizem o acesso à informação com a distribuição de brindes e similares, a exemplo



dia da mulher, dia das crianças, do idoso, dia das mães, dos pais, outubro rosa, novembro azul, natal, dia da consciência do autismo, entre outros;

- Promoção de atividades que objetivem a capacitação e inclusão das pessoas, e o produto desta ação contemplem o público dos programas/serviços da Assistência Social e afins;

Metodologia:

As ações devem ser promovidas entre as secretarias municipais, conforme o perfil e tipo de atividade, considerando o caráter da situação de vulnerabilidade e/ou emergência, a fim de contribuir para integração e articulação entre os serviços e otimização e potencialização de recursos humanos, físicos e financeiros.

Investimento

Os recursos financeiros para investimento nas atividades que forem realizadas decorrerão de dotação orçamentária própria e/ou doações de órgãos e/ou parcerias que tenham a finalidade de distribuição gratuita de bens e itens de consumo.

RESULTADOS ESPERADOS

- a) benefícios, serviços, bens e doações que contemplem os que mais necessitam do apoio da gestão pública;



- b) garantia de acesso a itens necessários à sobrevivência de acordo com a situações de vulnerabilidade social;
- c) resgate ao sentimento de pertencimento a comunidade cortesense;
- d) acesso a informação a conteúdos de promoção social, cuidado à saúde, autocuidado, direitos, entre outros;
- e) estímulo à participação comunitária;

Cortês, 05 de janeiro de 2021.

José Victor de Lima Durval
JOSE VICTOR DE LIMA DURVAL

Secretário de Desenvolvimento e Assistência Social do Município de Cortês
(Matrícula nº 20210103)

Flaviana Marques de S. Melo Sampaio
FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO SAMPAIO

Secretária de Saúde do Município de Cortês
(Matrícula nº 20210120)



Referências

Brasil. Constituição Federal/1988.

BRASIL. Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

BRASIL. Política Nacional de Assistência Social. 2004.

BRASIL. Decreto nº 6.307/2007. Dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o artigo 22 da lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

BRASIL. Lei nº 11.346, 15 de setembro de 2006. Segurança Alimentar e Nutricional.

CORTÊS. Lei Municipal nº 1.075, de 25 de maio de 2018.